

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 503**

**AVANÇOS NA ARRECADAÇÃO DAS COTAS DEVIDAS**  
**AO IICA EM 30 DE JUNHO DE 2009**

O COMITÊ EXECUTIVO, em sua Vigésima Nona Reunião Ordinária,

TENDO VISTO:

O documento IICA/CE/Doc.540(09) sobre o relatório do Diretor-Geral acerca da situação atualizada do pagamento das cotas e dos avanços alcançados na arrecadação das cotas devidas ao Instituto; e

CONSIDERANDO:

Que a Junta Interamericana de Agricultura (JIA), mediante a resolução IICA/JIA/Res.414(XIII-O/05), adotou o documento “Medidas Revistas para a Arrecadação das Cotas Devidas ao Instituto”;

Que o documento acima referido reúne e aperfeiçoa as disposições das resoluções IICA/CE/Res.417(XXIV-O/04) e IICA/JIA/Res.392(XII-O/03) a fim de estabelecer um conjunto de medidas que estimulem os Estados membros a saldar suas obrigações financeiras perante o Instituto;

Que, graças à eficácia das medidas adotadas e à boa disposição e apoio dos ministros da Agricultura e de outras autoridades dos Estados membros, bem como aos esforços envidados pela Direção-Geral, foi possível obter considerável redução no montante total das cotas devidas ao IICA;

Que isso permitiu à Administração financiar o Orçamento-Programa de 2007-2008 e alocar recursos ao orçamento extraordinário aprovado pelos órgãos de governo do Instituto com vistas à execução de programas de cooperação técnica de alta prioridade; e

Que o fortalecimento das finanças do Instituto e a normal execução dos programas e projetos incluídos nas agendas de cooperação nos âmbitos nacional, regional e hemisférico só serão alcançados se os Estados membros pagarem os montantes em atraso e mantiverem em dia o pagamento de suas cotas anuais,

RESOLVE:

1. Agradecer aos ministros da Agricultura e das Relações Exteriores, bem como a outros altos funcionários dos governos dos Estados membros, os esforços que vêm envidando por efetuar o pagamento de suas cotas anuais ao Instituto.
2. Reconhecer a importância de manter em vigor as medidas estabelecidas pelo Comitê Executivo e pela Junta Interamericana de Agricultura para estimular os Estados membros a pagarem oportunamente suas cotas anuais ao Instituto e liquidarem os débitos correspondentes a cotas de anos anteriores.
3. Incumbir o Diretor-Geral de: (a) continuar em suas gestões para a cobrança das cotas correspondentes ao ano corrente e das cotas devidas de exercícios anteriores; e (b) manter os Estados membros informados sobre o progresso alcançado nesse sentido.
4. Solicitar aos Estados membros que mantenham em dia o pagamento de suas cotas ao Instituto e cumpram os cronogramas acordados com a Direção-Geral para o pagamento das cotas devidas de exercícios anteriores.